



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

1- ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, torna público nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para troca de bomba de injeção de combustível - Código 20R0819 -; bem como 06 (seis) unidades de injetor diesel removível – Código 20R9079, **a base de troca**, sendo peças genuínas/originais, bem como serviços de lubrificação e serviços de mecânica, para conserto de Motoniveladora Caterpillar 12K, número de série 0JJA00279, máquina essa lotada junto a Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Nonoai-RS.

2- JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inequívoca inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar a inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto, a genuinidade dos serviços e, dando inequívoco ensejo a aplicabilidade das regras contidas no artigo 25, da Lei 8.666. A empresa contratada é a única que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo dos serviços e peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares, é necessária tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e consequentemente acarretam um maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, a Prefeita Municipal.

3- DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

4- DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 25, I do referido diploma.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

4.1. Enquadramento Legal: Artigo 25º, I da Lei 8.666/93, “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo” (***Declaração de Exclusividade anexa***).

5- DO OBJETO: Fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificação e serviços de mecânica, para conserto de Motoniveladora Caterpillar, 12K, número de série 0JJA00279, lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Nonoai-RS, conforme abaixo relacionados:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PARANAEQUIPAMENTOS S.A. FAX : 51 2125-
5355 CNPJ:76527951003362 INSCR:3820021355
ROD BR 386 3960
NOVA SANTA RITA-RS CEP-92480-000 FONE : 51 2125-5355
DE : DENER
PARA : 0829846-P.M.NONOAI CONTRIB. - N
CONS.FIN.-Y RSRs CNPJ:91567974000107
AT :
EMAIL:SECOBRASNONOAI@GMAIL.COM

ITEM	SOSSEQDESCRICA0	QTD	B/O	PRECOLGP	DESCONTO	
350101316	UNITARIOTOT.PECAS	ICMSALQIPIVLRIFI				
20R9079	000 001 INJETOR	6	6	7.083,07	1.062,47	6.020,60
36.123,60						84099969 2 0,00000
	*****IMPORTACAO 30 A 45 DIAS (A BASE DE TROCA)					
20R0819	000 002 BOMBA	1	1	13.827,45	2.074,12	11.753,33
11.753,33						84133020 2 0,00000
	*****ENTREGA EM 3 DIAS (A BASE DE TROCA)					
	PESO TOTAL APROXIMADO -					23,070
	VALOR TOTAL ORIGINAL -					56.325,87
	VALOR TOTAL DESCONTOS -					8.448,94
	VALOR TOTAL DAS PECAS -					47.876,93
	ITENS COMS.T. -					-
	ITENS SEMS.T. -					47.876,93
	VALOR TOTAL DE M.O -					3.640,00
	VALOR ICM SUBSTITUICAO -					-
	VALOR DO FRETE -					-
	VALOR TOTAL ORCAMENTO -					51.516,93

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

P.M.NONOAI

NOVA SANTA RITA, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ATENCAO SRS. CLIENTES.

- 1) ***** NOSSOS ORCAMENTOS SAO VALIDOS POR 3 (TRES) DIAS*****
- 2) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE NOTA FISCAL APOS 30 DIAS DE EMISSAO, DUVIDAS FALAR COM O VENDEDOR.
- 3) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE ITENS NAO ESTOCAVEIS (PEDIDO FABRICA/IMPORTACAO)
- 4) DEVOLUCAO DE CASCOS DE ITENS REMANUFATURADOS DEVE SER REALIZADA ANTECIPADAMENTE, SOMENTE APOS O RECEBIMENTO DO CASCO OU CONFIRMACAO DO DESPACHO, O ITEM REMAN SERA FATURADO.
- 5) O ITEM PRECISA RETORNAR MONTADO E DENTRO DA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM FRETE PAGO.
- 6) O CLIENTE ESTARA SUJEITO A COBRANCA BANCARIA QUANDO A PECA USADA RETORNAR QUEBRADA, DESMONTADA, OU QUANDO A MESMA NAO FORENVIADA.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

6- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.527.951/0033-62, inscrição Estadual 3820021355, estabelecida à Rodovia BR 386, nº 3960, na cidade de Nova Santa Rita-RS, em face da expertise e inegável comprovação técnica para a consecução dos serviços, possuindo Carta de Exclusividade e representação no Estado do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina da marca Caterpillar, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

7- JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

7.1. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

8- DO VALOR, PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Valor total estimado no Processo: R\$ 51.516,93 (Cinquenta e um Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e três Centavos).

8.2. Do reajuste de preços: Os preços ajustados do presente processo serão fixos e sem quaisquer reajustes, desde que os serviços sejam autorizados nos prazos previstos e os pagamentos realizados nos devidos vencimentos.

8.3. Do prazo de entrega: 30(trinta) dias após emissão autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

8.4. Garantia: Fixa-se o prazo de 01 (um) ano de garantia total sobre o serviço executado e sobre as peças aplicadas no conserto, sem limite de horas trabalhadas.

8.5. Prestação de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, com atendimento após chamado solicitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sem custo para o município.

8.6. Do Prazo de Validade e Execução: Prazo de vigência da presente contratação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

9- DO PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após entrega dos materiais e dos serviços executados.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339030250000 MATERIAL P/ MAN. DE BENS MÓVEIS
REDUZIDO 5957

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339039170000 MAN. E CONSER. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
REDUZIDO 6037

11- CONCLUSÃO:

11.1. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11.2. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.527.951/0033-62**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

NONOAI-RS, 21 de setembro de 2021.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

Minuta aprovada por:

*Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral Município*

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO)

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....**

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica, para conserto de Motoniveladora Caterpillar 12K, marca Caterpillar, número de série 0JJA00279, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta,

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica, para conserto de Motoniveladora Caterpillar 12K, marca Caterpillar, número de série 0JJA00279 sob regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

Parágrafo Primeiro: A empresa licitante vencedora deverá realizar o serviço objeto desta licitação, num prazo máximo de 30(quinze)dias após assinatura do Contrato e recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

Parágrafo Segundo: Não será aceito na entrega, serviço executado com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$......

Parágrafo Primeiro: Em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços executados pelo responsável pela Secretaria Municipal competente.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro: Poderá o CONTRATANTE a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: Fixa-se o prazo de 01 (um) ano de garantia total sobre o serviço executado e sobre as peças aplicadas no conserto, sem limite de horas trabalhadas.

Parágrafo Primeiro: Prestação de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, com atendimento após chamado solicitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sem custo para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339030250000 MATERIAL P/ MAN. DE BENS MÓVEIS
REDUZIDO 5957

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339039170000 MAN. E CONSER. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
REDUZIDO 6037

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2021.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do Município

Visto:
Fiscal do Contrato

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Anexo II
Planilha Orçamentária de Referência
Inexigibilidade de Licitação 004/2021

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PARANAEQUIPAMENTOS S.A. FAX : 51 2125-
5355 CNPJ: 76527951003362 INSCR: 3820021355
ROD BR 386 3960
NOVA SANTA RITA-RS CEP-92480-000 FONE : 51 2125-5355

DE : DENER

PARA : 0829846-P.M.NONOAI CONTRIB. - N
CONS.FIN.-Y RSRs CNPJ: 91567974000107
AT : ,
EMAIL: SECOBRASNONOAI@GMAIL.COM

ITEM	SOSSEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	PREC	COLGP	DESCONTO	
	UNITARIO	TOT.PECAS	ICMS	ALQ	IPV	VLRIPI		
	FRETE	ICM.SUBST.N.C.M.	CST	MVA				
35Q101316								
20R9079	000 001	INJETOR	6	6	7.083,07	1.062,47	6.020,60	
36.123,60						84099969	2 0,00000	
		*****IMPORTACAO 30 A 45 DIAS (A BASE DE TROCA)						
20R0819	000 002	BOMBA	1	1	13.827,45	2.074,12	11.753,33	
11.753,33						84133020	2 0,00000	
		*****ENTREGA EM 3 DIAS (A BASE DE TROCA)						
						PESO TOTAL APROXIMADO -		23,070
						VALOR TOTAL ORIGINAL -		56.325,87
						VALOR TOTAL DESCONTOS -		8.448,94
						VALOR TOTAL DAS PECAS -		47.876,93
						ITENS COMS.T. -		-
						ITENS SEMS.T. -		47.876,93
						VALOR TOTAL DE M.O -		3.640,00
						VALOR ICM SUBSTITUICAO -		-
						VALOR DO FRETE -		-
						VALOR TOTAL ORCAMENTO -		51.516,93

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

P.M.NONOAI

NOVA SANTA RITA, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ATENCAO SRS. CLIENTES.

- 1) ***** NOSSOS ORCAMENTOS SAO VALIDOS POR 3 (TRES) DIAS*****
- 2) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE NOTA FISCAL APOS 30 DIAS DE EMISSAO, DUVIDAS FALAR COM O VENDEDOR.
- 3) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE ITENS NAO ESTOCAVEIS (PEDIDO DE FABRICA/IMPORTACAO)
- 4) DEVOLUCAO DE CASCOS DE ITENS REMANUFATURADOS DEVE SER REALIZADA ANTECIPADAMENTE, SOMENTE APOS O RECEBIMENTO DO CASCO OU CONFIRMACAO DO DESPACHO, O ITEM REMAN SERA FATURADO.
- 5) O ITEM PRECISA RETORNAR MONTADO E DENTRO DA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM FRETE PAGO.
- 6) O CLIENTE ESTARA SUJEITO A COBRANCA BANCARIA QUANDO A PECA USADA RETORNAR QUEBRADA, DESMONTADA, OU QUANDO A MESMA NAO FORENVIADA.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”